



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 438, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal durante o período de prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e o Art. 60 da Lei nº 001/97 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo, a partir de 19 de março de 2020, será das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, em expediente interno, enquanto durar os efeitos do Decreto nº 437, de 18 de março de 2020, que decretou estado de emergência e saúde pública.

Art. 2º. Excetua-se do disposto deste Decreto o expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 19 de março de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito